



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO - CCAE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS – DCE
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Regulamenta as atividades do TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) do Curso de BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, e dá outras providências

O Colegiado do Curso de **BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** do **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS - DCE, DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO – CCAE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia ___/___/2009.

Considerando:

- A relevância do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como instrumento de integração entre o ensino e a pesquisa e o aprofundamento da teoria/prática possibilitando o desenvolvimento da capacidade científica e criativa do aluno;
- O compromisso deste Colegiado de curso com a qualidade da formação profissional do egresso do curso de Sistemas de Informação.

Resolve:

Adotar o **Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, do Departamento de Ciências Exatas, do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, da Universidade Federal da Paraíba:

CAPÍTULO I – Do Título:

O Título do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) adotado será: **“TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO”**.

CAPÍTULO II – Da Natureza do TCC:

Art. 1º O TCC, conforme especificado na **RESOLUÇÃO N° 38/2006** do CONSEPE, integraliza a grade curricular do curso de **BACHARELADO EM SISTEMAS DE**

INFORMAÇÃO, como conteúdo complementar obrigatório, com 04 créditos. Sendo um trabalho individual do aluno formando, apresentado sob a forma de monografia, sob a orientação de um professor do referido curso.

CAPÍTULO III – Dos Objetivos do TCC:

Art. 2º O TCC do Curso de BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO tem como objetivos:

- I. Levar o aluno a sistematizar, correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no Curso;
- II. Capacitar o aluno para a elaboração de projetos de estudos;
- III. Proporcionar ao aluno contato com o processo de investigação;
- IV. Contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de estudo de SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional;

CAPÍTULO IV – Das Modalidades do TCC:

Art. 3º A monografia de que trata o caput do Art. 1º desta resolução portaria, pode ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- I. Trabalho original;
- II. Trabalho de revisão crítica da literatura sobre determinado tema;
- III. Trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que o tornem mais compreensível.

CAPÍTULO V – Das Normas para a Elaboração da Monografia:

Art. 4º A monografia deve ter estrutura e corpo seguindo as normas da ABNT, com elementos pertinentes a uma pesquisa científica, contendo: justificativa para escolha do tema, identificação do objeto de pesquisa, referências teóricas e metodológicas, desenvolvimento, indicação de resultados e referências bibliográficas.

Art. 5º O prazo para elaboração e apresentação da monografia é de 01 (um) período letivo equivalente a 60 horas aula de acordo com a estrutura curricular da respectiva modalidade do Curso de SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, não podendo ultrapassar os prazos previstos no Calendário das Atividades da Graduação da Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO VI – Da Organização Administrativa e Didática:

Art. 6º Deverá ser designado um professor efetivo do departamento para a atribuição de Coordenador das Atividades de TCC.

§1º O coordenador do TCC será designado o professor da disciplina TCC.

§2º O Coordenador do TCC será designado por Portaria do Chefe do Departamento de Ciências Exatas, indicado pela Coordenação do curso de SISTEMAS DE INFORMAÇÃO por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, por uma única vez consecutiva.

CAPÍTULO VII – Das atribuições do Coordenador do TCC:

Art. 7º Compete ao Coordenador do TCC:

- I. Divulgar junto aos alunos as linhas de estudo dos docentes orientadores e o número de vagas oferecidas por cada docente;
- II. Orientar os alunos na escolha de professor orientador;
- III. Analisar os projetos do TCC quanto ao enquadramento nas normas do presente regulamento;
- IV. Enviar à chefia de Departamento, no prazo de 10 (dez) dias antes do encerramento de cada período letivo o nome dos alunos orientados e os seus respectivos orientadores para o período letivo seguinte;
- V. Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- VI. Organizar, junto à Coordenação do curso e à chefia de Departamento, no início de cada período letivo, a listagem dos alunos por orientador e encaminhá-la à Pró-Reitoria da graduação para as devidas providências.
- VII. Coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador, ouvido o Colegiado do Curso;
- VIII. Coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de avaliação dos trabalhos de cada período letivo.

CAPÍTULO VIII – Das atribuições do Orientador:

Art. 8º Compete ao orientador de Monografia:

- I. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso em todas as suas fases;
- II. Reapresentar em 72 (setenta e duas) horas o projeto da monografia com as devidas alterações, quando solicitado pelo Coordenador do TCC;
- III. Encaminhar ao Coordenador do TCC o planejamento e o cronograma das atividades da monografia 20 (vinte) dias após o início do período letivo no qual está ocorrendo a orientação;
- IV. Informar ao orientando sobre as normas, procedimentos e os respectivos critérios de avaliação;
- V. Presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado;
- VI. Encaminhar ao Coordenador do TCC a composição da banca examinadora com pelo menos 30 (trinta) dias antes do final do período letivo em que está ocorrendo a orientação.

Art. 9º Cada professor poderá orientar no máximo quatro monografias por semestre.

CAPÍTULO IX – Atribuições do Orientando

Art. 10º São direitos do orientando:

- I. Ter um professor orientador e definir com o mesmo a temática da monografia;
- II. Solicitar orientação diretamente ao professor escolhido ou através do Coordenador do TCC;
- III. Ser informado sobre as normas e regulamentos do TCC.

Art. 11^o São deveres do orientando:

- I. Apresentar o orientador e o tema de sua Monografia até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do período letivo anterior ao cumprimento do TCC.
- II. Participar do planejamento e elaboração do cronograma do TCC;
- III. Cumprir as normas e o regulamento próprio do TCC;
- IV. Cumprir o plano e o cronograma estabelecido em conjunto com seu orientador;

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer um dos incisos I, II, III, IV do Art. 11^o desta portaria, implicará em desistência do aluno de integralizar os créditos do TCC no período letivo previsto.

CAPÍTULO X – Do planejamento das Atividades:

Art. 12^o O projeto da monografia do TCC deverá constar de título, tema, referencial teórico, objetivos gerais e específicos, metodologia e bibliografia de acordo com as normas da ABNT.

Art. 13^o O planejamento das atividades para elaboração da monografia deve estar de acordo com o currículo do Curso de SISTEMAS DE INFORMAÇÃO e os prazos definidos no calendário das atividades da graduação.

Art. 14^o A monografia deve ser entregue ao Coordenador do TCC, com pelo menos 15 (quinze) dias antes da data prevista para apresentação oral do TCC no respectivo período letivo.

§1^o O aluno deve entregar 03 (três) cópias da monografia, sendo uma para cada um dos membros da banca examinadora.

§2^o Após a apresentação oral da monografia a banca examinadora devolverá as cópias da mesma ao aluno para implementar as alterações sugeridas.

§3^o Caso aprovado, o aluno deverá entregar 03 (três) cópias da monografia ao Coordenador do TCC com as possíveis correções sugeridas, sendo 01 (uma) cópia para a banca examinadora e as demais para a Coordenação do Curso.

§4^o Caso algum membro da banca solicitar um cópia da monografia a mesma deverá ser adicionada ao número de cópias do inciso 3.

§5^o O prazo para a entrega das cópias de que trata o parágrafo 3^o é o último dia do respectivo período letivo do Calendário das Atividades da Graduação.

§6^o A nota do TCC só será implantada no histórico escolar quando o aluno cumprir os prazos estabelecidos no parágrafo anterior.

CAPÍTULO XI – Dos Critérios de Avaliação:

Art. 15^o A monografia é avaliada segundo os critérios previstos nas resoluções 46/95 e 49/80 do CONSEPE/UFPB.

CAPÍTULO XII – Da Metodologia de Avaliação:

Art. 16^o O aluno será avaliado em duas etapas:

- I. Apresentação oral;
- II. Análise da Monografia.

Art. 17^o A monografia e a apresentação oral do aluno serão avaliadas pela banca examinadora composta por três docentes com titulação mínima de mestre, que atribuirão, individualmente, nota ao trabalho.

§1^o A nota dada refere-se ao trabalho escrito com peso 06 (seis) e a apresentação oral com peso 04 (quatro).

§2^o No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização seqüencial, a argumentação, a profundidade do tema, a correção gramatical e a correlação do conteúdo com a área de TI.

§3^o Na apresentação oral cada membro deve avaliar o domínio do conteúdo, a organização da apresentação, a capacidade de comunicar as idéias e a capacidade de argumentação.

Art. 18^o A apresentação oral deverá ocorrer pelo menos uma semana antes do término do período letivo, em data determinada pelo Coordenador do TCC.

Parágrafo único. A apresentação oral deverá ter duração máxima de 30 (trinta) minutos e deve ser procedida de 15 (quinze) minutos de arguição pelos membros da banca examinadora com tolerância de 5 (cinco) minutos.

Art. 19^o A média parcial da monografia será a média aritmética das 03 (três) notas atribuídas ao trabalho pelos membros da banca examinadora.

§1^o A avaliação será documentada em ata elaborada pelo presidente da banca, onde devem constar as notas atribuídas por cada examinador e anexada à ficha de avaliação correspondente.

§2^o A nota do aluno no TCC só será implantada no histórico escolar mediante a entrega dos exemplares finais da monografia.

§3^o O aluno com média parcial igual ou superior a 07 (sete) na monografia é considerado aprovado no TCC com média final igual à média parcial.

§4^o O aluno com média parcial maior ou igual a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete) na monografia deverá fazer as alterações necessárias e se submeter a um exame final, que consiste de uma nova apresentação oral, em data e horário determinado pelo coordenador do TCC.

Art. 20^o No exame final, a monografia e a apresentação oral devem ser novamente avaliadas pela banca examinadora, recebendo a nota correspondente.

§1^o A média final do aluno no TCC é a resultante da média aritmética entre a média parcial e a obtida no exame final

§2^o É considerado aprovado no TCC, o aluno com média final igual ou superior a 5,0 (cinco).

CAPÍTULO XIII – Da composição da Banca Examinadora:

Art. 21^o A Banca Examinadora será constituída pelo Orientador e por dois docentes do Curso de SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.

§1^o O orientador indicará os demais membros da banca examinadora ao Coordenador do TCC que os submeterá ao Colegiado de Curso.

§2^o Excepcionalmente, e a critério do Colegiado de Curso, podem integrar a banca examinadora docentes de outros Departamentos, de outra Instituição ou profissional de notório saber na temática da monografia a ser avaliada.

§3 A participação de docentes ou profissionais de outras instituições deve ser aprovada pelo colegiado do curso.

CAPÍTULO XIV – Das Disposições Gerais:

Art. 22^o Os custos da elaboração da monografia ficam a cargo do aluno.

Art. 23^o Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, em conjunto com o Colegiado do Curso de SISTEMAS DE INFORMAÇÃO .

Art. 24^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25^o Revogam-se as disposições em contrário.

COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO,

Rio Tinto, _____ abril de 2009.

Alexandre Scaico
Presidente do Colegiado

ANEXO I

1. ESTRUTURA DA MONOGRAFIA.

A Estrutura da Monografia é formada por preliminares, corpo principal e elementos de complementação.

I. Preliminares

- a) Capa
- b) Folha de rosto
- c) Dedicatória (opcional)
- d) Agradecimentos (Opcional)
- e) Resumo
- f) Sumário
- g) Índice de Figuras (Opcional)
- h) Índice de Tabelas (Opcional)
- i) Lista de Símbolos e nomenclatura (Opcional)

2. Corpo principal – núcleo do trabalho da monografia composto por quatro partes, a saber:

1. Introdução
2. Comentário da literatura existente sobre o assunto
3. Desenvolvimento
4. Conclusão.

3. Elementos complementares:

- a) Referências Bibliográficas seguindo as normas da ABNT
- b) Apêndices
- c) Índice Alfabético remissivo (Opcional)
- d) Figuras e tabelas

ANEXO II

PROGRAMA DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO :
CÓDIGO DA DISCIPLINA _____ ;
CARGA HORÁRIA: 60 horas aulas;
CRÉDITOS 04.
MODALIDADE: Bacharelado .

Ementa: ELABORAÇÃO DO TRABALHO FINAL DO CURSO. APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO. Trata-se da elaboração de uma monografia científica, abordando questões específicas das linhas de pesquisas em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO / TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, propondo problemas e apresentando propostas de resolução.

Objetivos:

1. Capacitar o aluno para elaboração de estudos nas áreas de Tecnologia da Informação (TI).
2. Levar o aluno a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no Curso.
3. Propiciar ao aluno o contato com o processo de integração, auxiliando-o em todas as etapas do estudo, tais como: escolha de tema, escolha da bibliografia adequada ao tema em estudo, posicionamento crítico com relação ao material didático, conclusão de estudo e apresentação de trabalho.
4. Contribuir para o enriquecimento das áreas de conhecimento do Curso, estimulando a produção científica articulado com as necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

Programa da Disciplina:

Unidade I

Elaboração do plano e cronograma de atividades referentes à Monografia a partir do projeto de estudos do aluno, em conjunto com o orientador.

Unidade II

Desenvolvimento do estudo, execução do plano e cronograma elaborados pelo aluno e orientador.

Unidade III

Apresentação da Monografia, apresentação escrita dos resultados dos estudos a uma banca examinadora composta de três docentes.

